

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE TELEFONIA FIXA NA
FSA**

QUESTIONAMENTO 22/09/2016

Questionamentos da Licitante, e as respectivas respostas do Sr. Pregoeiro

Questionamento VOGEL TELECOM

PERGUNTAS/QUESTÕES:

A) O texto do subitem 1.2.1, subitem 1.2, do item 1. DO OBJETO, descreve:

“1.2.1. Os equipamentos e serviços que compõem o objeto desta Licitação, deverão ser entregues, instalados e testados (adequação e configuração), na Fundação Santo André, situada à Avenida Príncipe de Gales, 821 – Santo André – edifício do Centro de Informações, dentro do prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da data de assinatura do Instrumento Contratual. Após os testes e verificação efetuados pela FSA, será emitido o Termo de Aceite do C.I./FSA.”

QUESTIONAMENTO 1:

Entendemos que para ampliar a competitividade e participação no certame e proporcionar preço mais vantajoso para essa administração, e não limitar a participação das empresas no pregão, faz-se necessário o aumento do prazo de ativação especificado no edital de forma a garantir a perfeita execução dos serviços em prazo exequível. Esclarecemos que este serviço abrange a construção de fibra óptica para atendimento aos entroncamentos digitais E1 com o devido nível de serviço exigido, bem como eventuais licenças para esta construção por parte dos órgãos competentes.

Com isso solicitamos que seja alterado o prazo de ativação para até 60 (sessenta) dias, salientando que a efetiva ativação poderá eventualmente ocorrer antes deste prazo.

Nossa solicitação será acatada?

B) O texto da alínea “a”, do subitem 7.1.3, subitem 7.1, do item 7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ENVELOPE “B”, descreve:

“a) Atestado de capacitação técnica profissional, ou atestado de aptidão de serviços já prestados, emitido por Entidade da Administração Direta, Indireta ou Fundacional da União, Estados ou Municípios, ou ainda, de Empresas Privadas, devidamente assinado pelo representante legal da emitente, identificado com o nome e cargo, que comprove a execução destes serviços,

ou similares ao objeto licitado, admitindo-se características técnicas e quantidades pelo menos de 50% a 60% da execução pretendida, constantes neste Edital.”

QUESTIONAMENTO 2:

Os Atestados de Capacidade Técnica, que comprovam a experiência da empresa neste serviço, objeto da licitação em questão possuem todas as informações do cliente, como nome, cargo, assinatura, telefone, endereço, em papel timbrado da empresa que pode ser contatado para maiores esclarecimentos. No entanto, em função do serviço, objeto da licitação em epígrafe, ser de telefonia não necessariamente tem quantidades de minutos, pois, na maioria dos serviços de voz, o tráfego não é fixo. Desta maneira, solicitamos a permissão para a utilização dos atestados que comprovam o fornecimento do serviço de voz, que no nosso entendimento, atende plenamente à exigência do item supracitado.

Nossa solicitação será acatada?

C) Na tabela do subitem 5.4.6, subitem 5.4, do item 5) Modelo de prestação de serviços do ANEXO I, descreve:

“5.4.6 Os chamados realizados pela FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ à Central de Atendimento deverão ser imediatamente enquadrados em uma categoria de prioridade, conforme especificado na tabela abaixo, sendo que a Contratada deverá atender aos prazos especificados na coluna “Retorno de Status de Atendimento”:

Prioridade	Retorno de Status de Atendimento	Situações Cobertas
0	30 min	Interrupção da comunicação
1	45 min	Degradação; Perda de monitoração
2	4 hs	Restabelecimento do Serviço

QUESTIONAMENTO 3:

Visando adequação a prática das Operadoras quanto ao posicionamento dos clientes sobre eventuais reparos em seus serviços, solicitamos que este prazo mínimo para o posicionamento seja de 1 (uma) hora para quaisquer prioridades. Salientamos que esta previsão do status do atendimento pode depender do envolvimento de diversas áreas da empresa, além dos processos internos para acompanhamento dos reparos. Obviamente que existirão casos em que a Contratante será posicionada antes deste prazo dependendo do tipo de reparo.

Nossa solicitação será acatada?

D) Na tabela do subitem 5.5.1, subitem 5.5, do item 5) Modelo de prestação de serviços do ANEXO I, descreve:

“5.5.1 A vistoria poderá ser agendada para o dia 19/09/2016 às 14h00 ou dia 20/09/2016 às 10h00 (ambos horários de Brasília), telefone 4979-3351 ou 4979-3315 e terá o acompanhamento de um representante do Centro de Informação (C.I.).”

QUESTIONAMENTO 4:

Conforme a descrição do subitem 5.5.1 supracitado, é previsto que a vistoria seja obrigatória. No entanto, em função do prazo específico e curto para a visita, solicitamos que a Licitante, no caso de não ter feito a vistoria, possa apresentar uma declaração em substituição ao Atestado de vistoria – Anexo VI, na qual se responsabilize pelo ambiente em que serão instalados os serviços.

Nossa solicitação será acatada?

RESPOSTAS DO PREGOEIRO:

Primeiramente agradecemos o interesse em nossa licitação.

Em resposta ao seu questionamento, informo:

RESPOSTA 1: O edital não será alterado e o prazo será mantido, porém, o futuro contratado quando da execução dos serviços perceber que o prazo será insuficiente, o mesmo poderá solicitar (motivadamente) à administração da FSA uma prorrogação deste prazo. Após análise da gestão, o mesmo poderá ser concedido sem prejuízo à contratação.

RESPOSTA 2: Sim.

RESPOSTA 3: A solicitação será acatada quando da ocorrência, pois haverá tolerância por parte do gestor o qual deverá ser justificada para cada caso, mas não haverá alteração do edital.

RESPOSTA 4: Negativo. Esta condição é imprescindível ao cumprimento do edital que não menciona documentos substitutos. Não vejo razão alguma ao seu questionamento, visto que a VOGEL TELECOM compareceu na visita técnica e foi contemplada com o atestado na Fundação no dia 20/09/2016.

PREGOEIRO FSA